



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

LEI Nº 5.786 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Agudos para o exercício financeiro de 2024.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de **2024, ESTIMA A RECEITA em R\$ 199.776.000,00** (cento e noventa e nove milhões, setecentos e setenta e seis mil reais), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	146.000.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.616.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.403.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	716.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	701.500,00
1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-27.947.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAIS	35.951.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	305.750,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.156.450,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.844.800,00
03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	6.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00
05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS	17.808.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	3.950,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.922.050,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.977.500,00
06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	11.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	10.100,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900,00
TOTAL DAS RECEITAS	199.776.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 – POR PODER:

01 – LEGISLATIVO	R\$	7.200.000,00
02 – EXECUTIVO	R\$	192.576.000,00
Total	R\$	199.776.000,00

2 – POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$	7.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	2.280.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	29.846.300,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	R\$	7.393.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	65.455.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	56.741.500,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$	13.711.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	6.751.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	R\$	2.737.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	3.764.700,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TURISMO	R\$	3.742.800,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	R\$	152.000,00
Total	R\$	199.776.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3 – POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	7.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	20.023.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	765.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.393.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	9.888.500,00
SAÚDE	R\$	65.455.200,00
EDUCAÇÃO	R\$	56.380.000,00
CULTURA	R\$	361.500,00
URBANISMO	R\$	20.025.000,00
HABITAÇÃO	R\$	152.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	953.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.811.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	3.454.300,00
TRANSPORTE	R\$	726.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	2.737.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.149.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
Total	R\$	199.776.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **15 de dezembro de 2023**
Página **03 a 05** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed
1382